

## **LEI Nº 1.943, DE 15 DE OUTUBRO DE 2003.**

***Dá a denominação de Rua dos Ipês ao trecho da rua localizado entre a Avenida Adelino Dias de Carvalho e a Rua Francisco Pinto de Carvalho, e dá outras providências.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se Rua dos Ipês o trecho da rua situado entre a Avenida Adelino Dias de Carvalho e a Rua Dr. Francisco Pinto de Carvalho, no Loteamento Boa Vista II.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal providenciará a colocação das placas indicativas da denominação, no local, e a devida comunicação à EBCT, CEMIG, Telemar e SAAE.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 15 de outubro de 2003.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal